

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2010 **MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 05/08/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 05/08/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.01.2.132.3.3.90.39.00.00.00.00.0182 (302), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social, Gerenciamento do FHIS, FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

1.2.2 – Os recursos são provenientes do Termo de Compromisso nº 303077-26/2009/ Ministério das Cidades/Caixa.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Alegre-SC**, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do Município para viabilizar o acesso à moradia digna e conseqüentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo VI), que fazem partes integrantes deste Pregão, independentemente de sua transcrição.

2.1.1 – A empresa vencedora deverá atender, com o preço proposto, todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta contratual (Anexo VI), partes integrantes deste Edital.

2.1.2 – A empresa vencedora arcará com todos os custos para a execução do objeto, tais como deslocamento, estadia, alimentação, materiais (folhas, impressão, etc), exceto a divulgação nos meios de comunicação de reuniões/audiências/capacitações, que fica a cargo do Município.

2.1.3 – A empresa vencedora terá prazo máximo de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, para a conclusão do objeto, conforme etapas aprovadas no Cronograma Físico Financeiro.

2.1.2 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo.

2.1.2.1 – Está fixado o valor máximo de R\$ 29.570,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais) para o objeto licitado.

2.1.2.2 – As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado no item 2.1.2.1 serão automaticamente desclassificadas.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 86/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 86/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 - A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 05/08/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no **Anexo III** (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 05/08/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do **Anexo II**):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total de cada item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.2 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.2.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

7.1.3 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.4 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade da empresa para com o Conselho;

8.1.3.2 - Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em documento emitido por pessoa jurídica, de direito público, comprovando que a empresa proponente já tenha executado (finalizado): Plano de Habitação de Interesse Social, ou Plano Diretor, ou ainda, Plano de Saneamento.

8.1.3.3 - Contrato de Prestação de Serviço ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço prestado que cita no Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 8.1.3.2.

8.1.3.4 – Em atendimento ao item 11 do Termo de Referência a empresa de consultoria (proponente) deverá ser composta por uma equipe multidisciplinar, sendo que os consultores deverão ter nível universitário nas áreas de: - Arquitetura e Urbanismo com especialização ou mestrado e/ou experiência profissional comprovada nas seguintes áreas: Desenvolvimento Urbano ou Habitação; - Direito, com especialização ou mestrado e/ou experiência profissional comprovada em Desenvolvimento Urbano ou Habitação ou Direito Urbanístico; e - Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia, com especialização, mestrado e/ou experiência profissional comprovada em Organização, Desenvolvimento e Participação Social, **PARA COMPROVAR TAL EQUIPE, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

8.1.3.4.1 – Comprovante de vínculo do profissional de cada área exigida (- Arquitetura e Urbanismo; - Direito; e - Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia) com a empresa proponente, que se dará com a apresentação de Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

trabalho, **ou** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, documento firmado entre a empresa proponente e o profissional da área (no caso de subcontratação).

8.1.3.4.2 – Comprovação de graduação (nível universitário) de profissional da área de **Arquitetura e Urbanismo**, **com** especialização **ou** mestrado **ou** experiência profissional comprovada na área de Desenvolvimento Urbano **ou** Habitação.

8.1.3.4.2.1 – Somente será aceito como comprovação da experiência profissional que trata o item 8.1.3.4.2, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o profissional já realizou trabalhos na área de Desenvolvimento Urbano **ou** Habitação.

8.1.3.4.3 – Comprovação de graduação (nível universitário) de profissional da área de **Direito**, **com** especialização **ou** mestrado **ou** experiência profissional comprovada em Desenvolvimento Urbano ou Habitação ou Direito Urbanístico.

8.1.3.4.3.1 – Somente será aceito como comprovação da experiência profissional que trata o item 8.1.3.4.3, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o profissional já realizou trabalho na área de Desenvolvimento Urbano ou Habitação ou Direito Urbanístico.

8.1.3.4.4 – Comprovação de graduação (nível universitário) de profissional da área de **Serviço Social ou Sociologia ou Psicologia ou Pedagogia**, **com** especialização ou mestrado ou experiência profissional comprovada em Organização, Desenvolvimento e Participação Social.

8.1.3.4.4.1 – Somente será aceito como comprovação da experiência profissional que trata o item 8.1.3.4.4, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o profissional já realizou trabalhos na área de Organização, Desenvolvimento e Participação Social.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

8.1.4.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 05/08/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **GLOBAL** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 – A execução do objeto deverá ocorrer conforme exigência do Termo de Referência.

10.2 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.3 - Após a homologação do processo a licitante será intimada para a assinatura do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento de cada etapa, de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal acompanhada da medição (recebimento provisório de cada etapa), desde que recebido e aceito pela fiscalização deste Município.

11.1.1. - O último pagamento fica condicionado a apresentação do recebimento final do serviço (objeto desta licitação).

11.1.2 - Mensalmente a empresa vencedora deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e da folha de pagamento do pessoal empregado na obra, ou em caso da Contratada utilizar-se de profissionais autônomos para a realização de algumas tarefas, estes deverão apresentar também os documentos acima solicitados e o contrato específico, conforme o caso, sob pena de não liberação das próximas parcelas do pagamento.

11.1.3 - Deverá estar destacado em cada nota fiscal de prestação de serviços, o valor correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), cujo percentual é de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 2.844/2003, valor este que será deduzido da nota, e também do INSS, caso a legislação vigente assim o exigir (que será analisado pelo Serviço de Contabilidade deste Município).

11.1.4 - Caso não esteja destacado na nota fiscal o percentual/desconto referente o INSS e/ou ISS, **se exigível**, o Serviço de Contabilidade deste Município reterá o valor correspondente sem prévio aviso, ou ainda, poderá pedir a substituição da nota fiscal quando o valor informado estiver em desacordo com a legislação vigente.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razão já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 - Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br.

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 - Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 - Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Na assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso da não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptado aos preços propostos pela empresa contratada.

14.9 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

14.10 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.11 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.12 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Termo de Referência (31 fls);

ANEXO II – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO V - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos; e

ANEXO VI – Minuta Contratual

Campo Alegre, 22 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II (Processo Licitatório nº 86/2010) Modalidade Pregão Presencial MODELO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
Qtde	Unidade	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Valor Total (GLOBAL) R\$
01	Serviço	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando as seguintes etapas: <ul style="list-style-type: none">- ETAPA I<ul style="list-style-type: none">• Produto 1 - Documento contendo a proposta metodológica e memória de participação popular;- ETAPA II<ul style="list-style-type: none">• Produto 2.1 - Relatório contendo a compilação dos dados, mapeamento e informações coletados;• Produto 2.2 - Sistematização e análise dos dados e informações coletados;• Produto 2.3 - Relatório das reuniões com a sociedade/segmentos/representações etc;• Produto 2.4 - Diagnostico completo.- ETAPA III<ul style="list-style-type: none">• Produto 3.1 - Relatório contendo a versão prévia do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Campo Alegre/SC;• Produto 3.2a - Relatório contendo os registros e encaminhamentos das audiências públicas locais e respectivas listas de presenças;• Produto 3.2b - Versão preliminar do 1 Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Campo Alegre/SC;• Produto 3.3a - Relatório contendo os registros e encaminhamentos das audiências públicas municipal e respectivas listas de presenças;• Produto 3.3b - Versão final Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Campo Alegre/SC	

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente
processo licitatório, modalidade Pregão nº 86/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO IV
(Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V
(Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão)

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2010.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____-_____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência à homologação do Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Alegre-SC**, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do Município para viabilizar o acesso à moradia digna e conseqüentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão (na forma presencial) que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá atender, com o preço proposto, todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Processo Licitatório nº 86/2010), parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada arcará com todos os custos para a execução do objeto, tais como deslocamento, estadia, alimentação, materiais (folhas, impressão, etc), exceto a divulgação nos meios de comunicação de reuniões/audiências/capacitações, que fica a cargo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço, objeto do presente contrato será indireta no regime básico de empreitada por preço global. Na execução dos serviços serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da fatura em dia;
- b) publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- Executar o objeto do presente contrato de acordo com o edital do processo licitatório, Termo de Referência, que declara conhecer;
- Responder pela perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a legislação vigente;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto, observando demais responsabilidades contidas no Termo de Referência;
- Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
- Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- Arcar com todos os custos para a execução do objeto, tais como deslocamento, estadia, alimentação, materiais (folhas, impressão, etc), exceto a divulgação nos meios de comunicação de reuniões/audiências/capacitações, que fica a cargo do Município ;
- Permitir as atividades de fiscalização dos serviços, que serão realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- Apresentar ART do técnico de nível superior responsável pelo serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especificamente, quanto as obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em perfeito funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

As multas e outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

Atrasos no cronograma, decorrente de penalidades impostas por infração, não serão consideradas, em hipótese alguma, motivo de força maior.

A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo, comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Poderá ser requerida a substituição de profissional nas áreas exigidas (equipe multidisciplinar) desde que a empresa comprove qualificação (exigida no Edital como habilitação) do novo profissional, desde que aprovado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de :

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____), pela execução do serviço.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante recebimento de cada etapa, de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal acompanhada da medição (recebimento provisório de cada etapa), desde que recebido e aceito pela fiscalização deste Município.

Parágrafo Segundo - O último pagamento fica condicionado a apresentação do recebimento final do serviço (objeto deste contrato).

Parágrafo Terceiro - Mensalmente a Contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e da folha de pagamento do pessoal empregado na obra, ou em caso da Contratada utilizar-se de profissionais autônomos para a realização de algumas tarefas, estes deverão apresentar também os documentos acima solicitados e o contrato específico, conforme o caso, sob pena de não liberação das próximas parcelas do pagamento.

Parágrafo Quarto - Deverá estar destacado em cada nota fiscal de prestação de serviços, o valor correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), cujo percentual é de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 2.844/2003, valor este que será deduzido da nota, e também do INSS, caso a legislação vigente assim o exigir (que será analisado pelo Serviço de Contabilidade deste Município).

Parágrafo Quinto - Caso não esteja destacado na nota fiscal o percentual/desconto referente o INSS e/ou ISS, e se exigível, o Serviço de Contabilidade deste Município reterá o valor correspondente sem prévio aviso, ou ainda, poderá pedir a substituição da nota fiscal quando o valor informado estiver em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em _____ de _____ de 2010 (vigência do contrato, considerando recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamentos).

Parágrafo Primeiro – A Contratada terá prazo até _____ para a conclusão do objeto.

Parágrafo Segundo – Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo Terceiro - Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao CONTRATANTE, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.01.2.132.3.3.90.39.00.00.00.0182 (302), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social, Gerenciamento do FHIS, FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Os recursos são provenientes do Termo de Compromisso nº 303077-26/2009/ Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Município, através dos Engenheiros Civis, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, a verificação dos serviços contratados.

Parágrafo Único - Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Se o Contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 86/2010, modalidade Pregão (na forma presencial), sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas